



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PROCESSO DE COMPRAS N.º 35/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa Especializada em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho para a prestação dos seguintes serviços:

- 1) Elaboração de laudos técnicos e atualizações:**
Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
Laudo de Insalubridade;
Laudo de Periculosidade.
- 2) Programa de gerenciamento de Riscos (PGR):**
Identificação e Controle de Riscos químicos, físicos, biológicos, de acidentes e ergonômicos (AEP - análise ergonômica preliminar e AET – análise ergonômica do trabalho).
- 3) Programa de Controle médico e saúde Ocupacional (PCMSO):**
Descrição de exames admissionais, periódicos, demissionais e outros exames ocupacionais que se fizerem necessários.
Elaboração de relatório anual.
- 4) Treinamentos, Capacitações e Assessoria:**
Treinamentos e Capacitações Preventivas de Segurança do trabalho;
Elaboração e atualização do perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).
- 5) Gerenciamento de dados:**
Geração e envio, sempre que necessário, dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no e-social, conforme exigências do Governo Federal

Item	Especificação	Unidade da medida	Quantidade	Valor Total Estimado
1	Contratação de empresa Especializada em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho para a prestação dos seguintes serviços, considerando aproximadamente 50 vidas: 1) Elaboração de laudos técnicos e atualizações: Laudo Técnico das Condições	Serviço	1	



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

	<p>Ambientais do Trabalho (LTCAT); Laudo de Insalubridade; Laudo de Periculosidade.</p> <p>2) Programa de gerenciamento de Riscos (PGR): Identificação e Controle de Riscos químicos, físicos, biológicos, de acidentes e ergonômicos (AEP - análise ergonômica preliminar e AET – análise ergonômica do trabalho).</p> <p>3) Programa de Controle médico e saúde Ocupacional (PCMSO): Indicação e descrição de exames admissionais, periódicos, demissionais e outros exames ocupacionais que se fizerem necessários. Elaboração de relatório anual.</p> <p>4) Treinamentos, Capacitações e Assessoria: Treinamentos e Capacitações Preventivas de Segurança do trabalho; Elaboração e atualização do perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).</p> <p>5) Gerenciamento de dados: Geração e envio, sempre que necessário, dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no e-social, conforme exigências do Governo Federal</p>			
--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Exclusividade para MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O Processo de contratação será exclusivamente destinado à participação de MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 47 e 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Conhecimento das Normas Regulamentadoras (NRs): A empresa deve estar atualizada e em conformidade com todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis. Isso inclui o conhecimento das NRs que tratam especificamente do PCMSO (NR 7), PGR (NR 1), AEP e AET (NR 17) e LTCAT e outras relevantes para a área de saúde e segurança do trabalho.

OBJETIVO

O objetivo da contratação é alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista e previdenciária vigente, a melhoria da qualidade de vida dos servidores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a prevenção e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Câmara Municipal de Ibiúna.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Envio da quarta fase relativa aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho ao e-Social; necessidade de cumprimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, e demais normas de direito previdenciário, além de analisar as necessidades de saúde e segurança do trabalho específicas ao ambiente de trabalho em questão, de modo a resguardar a saúde dos servidores.

DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional subdividem-se em: Laudo de Periculosidade e Laudo de Insalubridade (para fins trabalhistas), Laudo Técnico das Condições



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Ambientais de Trabalho (LTCAT); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa Gerenciamento de Riscos (PGR), devendo ser implantados e seguidos de acordo com as descrições abaixo:

LAUDOS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE - Prevê o controle da insalubridade/periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado anualmente ou sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas. Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15, 16 e da Portaria MTE 3.214/78 abrangendo análise dos riscos físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.

LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO: Deve avaliar, sob a ótica da legislação previdenciária, a exposição à agentes nocivos previstos no anexo IV do Decreto 3048/99 e demais legislações previdenciárias para fins de subsidiar o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) bem como as questões fiscais e tributárias (Receita Federal / INSS).

As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE;
- b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c) Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais, se for o caso;
- d) Análise da eficácia dos EPIs e EPCs, quando e se utilizados;
- e) Enquadramento de Periculosidade e Insalubridade, se for o caso, para fins de Aposentadoria Especial com eventuais percentuais de adicionais de contribuição para aposentadoria especial (INSS).
- f) Atualizações necessárias durante a vigência do contrato.

PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL: preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – NR-7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de colaboradores, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos servidores da CONTRATANTE.

As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

- a) Elaboração do PCMSO em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7;
- b) Descrição dos exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, demissionais), bem como dos exames complementares, previstos no PCMSO.
- c) Elaboração de relatório anual e outros que se fizerem necessários.

PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS: O PGR visa promover o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO, garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física dos empregados, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pelas Normas Regulamentadoras nºs 01, 09 e 17. Os riscos ambientais são ocasionados por: agentes físicos (ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom); agentes químicos (substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão); agentes biológicos: (bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros). O PGR deverá conter além da identificação e reconhecimento dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos), os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios das citadas Normas Regulamentadoras.

As ações do PGR contemplam os seguintes serviços:

- a) Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-1 a serem realizadas na Câmara Municipal de Ibiúna;
- b) Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores;
- c) Elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na CONTRATANTE;
- d) Realização das medições ambientais através de aparelhos: NPS – Nível de Pressão Sonora (dB Ruído), IBGTU – Índice de Bulbo úmido-termômetro de globo (º Temperatura), Lux – Luminosidade (Luz), NURA –



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade e demais medições necessárias, se for o caso;

e) Elaboração de relatório analítico periódico.

TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES E ASSESSORIA – Serão disponibilizados todos os treinamentos e capacitações devidos para atendimento à legislação previdenciária e trabalhista, e às Normas Regulamentadoras, bem como será realizada toda a assessoria necessária para o atendimento ao objeto da contratação, inclusive com a elaboração e manutenção do perfil profissional previdenciário (PPP) e quanto ao nomeado CIPA – “Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio”, conforme NR-5, se for o caso.

A assessoria deve contemplar suporte para o Gerenciamento de Risco Operacional (GRO) previsto na NR-1 pelo período do contrato, de maneira presencial e remota.

GERENCIAMENTO DE DADOS - A contratada providenciará a geração e o envio, sempre que necessário, dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no e-social, conforme exigências da legislação pertinente, inclusive a eventuais Comunicações de Acidente do Trabalho (CAT), caso a CONTRATANTE assim solicite.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Para o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Indicação e descrição de exames admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função, considerando o cargo e as atribuições desempenhadas;

Elaboração do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, e elaboração do Relatório Analítico Anual.

No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou o caso de seu encerramento, os registros a que se referem nos itens anteriores deverão ser repassados ao novo médico responsável do PCMSO.

Para o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Elaboração dos documentos que constituem o PGR (Inventário de Riscos, Plano de Ação, Plano de Emergência, dentre outros), conforme as exigências contidas na NR-01 (objetivo, diretrizes básicas, metas, prioridades, estratégia e metodologia de ação – para reconhecimento e avaliação – estabelecimento do nível de ação/monitoramento, registro e divulgação dos dados, vigência, responsabilidades, cronograma anual de metas e ações, avaliação do desenvolvimento do PGR e renovação do PGR);

O PGR será o documento que identificará os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) e os riscos ergonômicos (AEP – Análise Ergonômica Preliminar e AET – Análise Ergonômica do Trabalho, se for o caso) e de acidentes, no qual serão propostas medidas de controle que minimizem ou neutralizem os riscos;

O planejamento anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PGR;

Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho;

Aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores com elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na CONTRATANTE;

Ruído

- a) A medição de ruídos conforme orientações da NR-09, NR-15 e, se for o caso, das normas de higiene ocupacional - NHOs;
- b) Audi dosímetro - A resolução deverá ser de 0,1 dB, faixa de 50 a 130 dB, circuito de compensação “A”. O aparelho deverá ser calibrado a cada medição. Técnica/Método de Medição.
- c) Apresentar histogramas impressos e encadernados junto ou separadamente, indicando a função ou posto de trabalho onde realizou-se a medição.

Calor - As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 3 da NR 15 da Portaria MTE 3214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

- a) Medições efetuadas no local de permanência do servidor, à altura da região mais atingida;
- b) Expressa classificação das atividades conforme Legislação e normas regulamentares.
- c) Os resultados apresentados em unidades de índice de bulbo Úmido e termômetro de Globo.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Produtos Químicos - As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas em conformidade com a NR9, NR-15 e demais normas e legislações aplicáveis.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal de Ibiúna, em se tratando de avaliação do local por conta da elaboração de laudos e demais documentos técnicos.

Os treinamentos e capacitações deverão atender às diretrizes da NR-01 e também de NRs específicas quando for o caso, inclusive quanto aos treinamentos remotos (à distância), híbridos ou presenciais.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Informar junto aos Laudos os dados a seguir:

- Nome do Médico e ou Engenheiro responsável
- CPF do Médico e ou Engenheiro Responsável
- Órgão de Classe (CRM ou CREA)
- Estado do Órgão de Classe
- Número de Inscrição do Órgão de Classe

Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverá ser refeito com acompanhamento do engenheiro técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro servidor para servir de apoio ao monitoramento;

Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade;

Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PGR para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, principalmente com medidas de proteção coletiva;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;

Listar os equipamentos de proteção individual – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenuie a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;

Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;

Responsabilizar-se por todo transporte relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a contratante;

Informar à fiscalização da Câmara Municipal de Ibiúna a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente;

A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus servidores na execução do contrato;

Usar mão-de-obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas, devidamente identificada com uniforme e crachá, na realização dos serviços objeto deste Contrato, de modo a garantir a boa qualidade de sua execução.

DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

Os serviços deverão ser prestados para aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas, lotados em diversas áreas, vinculados ao RGPS ou Regime Próprio, conforme relação abaixo:

- Poderá haver variação de até 10% no número de pessoas, para mais ou para menos, sem implicações no valor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Cargos Efetivos	N.º de servidores
Administrativo (Administrativo/ legislativo/ Contabilidade/ Jurídico / Tecnologia da Informação)	12
Auxiliar de Serviços Gerais -Limpeza	02
Recepção	01
Motorista	01
Zelador	01
Cargos em Comissão	
Assessor Parlamentar	18
Vereadores	
Vereadores	15
TOTAL	50

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Os principais relatórios e diagnósticos deverão ser entregues no prazo de 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado este prazo conforme necessidade e justificativa, permanecendo a prestação dos demais serviços durante a vigência contratual.

Todos os documentos elaborados devem ser mantidos atualizados tempestivamente durante toda a vigência contratual.

OBRIGATORIEDADES DA CONTRATANTE

São atribuições da Fiscalização da Câmara Municipal de Ibiúna, dentre outras:

Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos os materiais, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no contrato de execução dos serviços;

Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no desenvolvimento dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em observância às especificações deste Termo de referência, do contrato e demais documentações pertinentes;

Verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, após prévia concordância da Autoridade Superior;

Verificar e atestar os serviços executados, bem como conferir e encaminhar para pagamento, ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Ibiúna, as notas fiscais emitidas pela Contratada;

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Câmara Municipal de Ibiúna reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado neste Termo de Referência e ao Contrato;

A Contratada deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Ibiúna e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos;

A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a Contratada providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus a Câmara Municipal de Ibiúna.

DA PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência, não se admitindo propostas alternativas.

A proposta deverá ser apresentada sem rasuras, emendas ou ressalvas, devendo ser preenchidas mecanicamente em papel timbrado, e deverão conter as seguintes informações:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

- a) Preço total de todos os itens que compõem o objeto, expressos em moeda corrente do país, devendo estar inclusos todos os impostos, tributos, taxas, seguros e demais custos que incidirem sobre os serviços contratados.
- b) Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail.
- c) Data, telefone, e-mail e nome do responsável pelas informações.

Será desconsiderada a proposta que não atender as especificações do Termo de Referência.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

Habilitação Jurídica:

Deve ser apresentado o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do fornecedor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de sociedades simples.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Deve ser apresentada: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede do fornecedor; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Habilitação econômico-financeira:

Deve ser apresentada: Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o fornecedor apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

Habilitação Técnica:

Deve ser comprovada a aptidão para desempenho de atividade pertinente e/ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em 50% (cinquenta por cento), a quantidade do objeto ora licitado, conforme Termo de Referência.

Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

Cada atestado deverá conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); Local e data de emissão; Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações; Quantitativo e descritivo legível dos itens do atestado ou complemento com as respectivas notas fiscais, caso não constem as informações acima citado no documento, sofrerá INABILITAÇÃO no certame.

Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

DO VALOR MÁXIMO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O valor máximo para a contratação será aferido conforme Estimativa de Preço a ser elaborada, sendo vencedora a proposta de menor preço.

DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

O valor total contratado será pago em doze parcelas mensais e iguais, mediante a emissão de notas fiscais, sendo a primeira emitida após um mês do início da prestação dos serviços.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) úteis após a emissão da Nota Fiscal que será enviada para o e-mail michelle@camaraibiuna.sp.gov.br, referente ao mês anterior, apresentando toda a documentação pertinente, conferida pelo designado responsável pelo acompanhamento do Contrato.

Havendo erro(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da(s) Nota(s) Fiscal(is) será(ão) suspensa(s) para que a Contratada adote as providências necessárias para sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento 03 (três) dias úteis após a reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente corrigida(s).

Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária ou mediante apresentação de boleto bancário.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sendo que o preço permanecerá fixo e irrevogável durante esse período.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no art. 107 da Lei Federal 14.133 de 2021 e alterações posteriores, sendo, neste caso, reajustado pelo IPCA.

Ibiúna, 12 de agosto de 2024.

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência:

Michelle Pereira – Agente de Contratação